

**AGENERSA – AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**VERIFICADOR E CERTIFICADOR INDEPENDENTE NO ÂMBITO DOS
CONTRATOS DE CONCESSÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS
MUNICÍPIOS DOS BLOCOS 1, 2, 3 E 4**

**PRODUTO 10 - RELATÓRIO 6
FRETE 1: MUNICÍPIOS DO BLOCO 1**

**RIO DE JANEIRO
JANEIRO/2024**

ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO	1
2.	SUMÁRIO EXECUTIVO	4
3.	BLOCOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO	6
3.1	ÁREA DA CONCESSÃO BLOCO 1	6
3.2	INDICADORES DE DESEMPENHO BLOCO 1	7
4.	ATIVIDADES REALIZADAS PELO VERIFICADOR INDEPENDENTE	12
4.1	PLANEJAMENTO E PREPARAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE	12
4.2	ANÁLISE DOS DADOS DE TARIFA SOCIAL NO REEQUILÍBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO	13
5.	ATIVIDADES REALIZADAS PELO CERTIFICADOR INDEPENDENTE	18
5.1	ÁREAS IRREGULARES NÃO URBANIZADAS (AINUS)	18
5.1.1	Entrada e Análise de Informações Recebidas da Concessionária	18
5.1.2	Análise dos Documentos e Informações Recebidas	18
5.1.3	Planejamento das Vistorias	19
5.2	COLETORES DE TEMPO SECO (CTS)	19
5.2.1	Entrada e Análise de Informações Recebidas da Concessionária	19
5.2.2	Análise dos Documentos e Informações Recebidas	20
5.3	PLANOS DIRETORES DE ÁGUA E ESGOTO (PDAS E PDES)	21
5.3.1	Entrada e Análise de Informações Recebidas da Concessionária	21
5.3.2	Análise dos Documentos e Informações Recebidas	22
6.	CONCLUSÃO DOS TRABALHOS	23
6.1	VERIFICADOR INDEPENDENTE	23
6.2	CERTIFICADOR INDEPENDENTE	23
	ANEXOS	24
	ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES À CONCESSIONÁRIA (CERTIFICADOR INDEPENDENTE)	25
	ANEXO II – PASTA COMPARTILHADA PELA CONCESSIONÁRIA	27
	ANEXO IV – NOTA TÉCNICA	33



ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Municípios da Área de Concessão – Bloco 1	6
Tabela 2 - Indicadores de Desempenho Operacional Bloco 1	8
Tabela 3 - Indicadores de Desempenho Gerencial Bloco 1	9
Tabela 4 - Indicadores de Desempenho Ambiental Bloco 1	9
Tabela 5 - Pesos dos Indicadores	10

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - E-mail com Solicitação às Concessionárias.	26
Figura 2 - Pasta Compartilhada pela Concessionária	28
Figura 3 - Licença Ambiental CTS Bloco 1 - Disponibilizada pela Concessionária (Parte 1)	29
Figura 4 - Licença Ambiental CTS Bloco 1 - Disponibilizada pela Concessionária (Parte 2)	30
Figura 5 - Licença Ambiental CTS Bloco 1 - Disponibilizada pela Concessionária (Parte 3)	31
Figura 6 - Licença Ambiental CTS Bloco 1 - Disponibilizada pela Concessionária (Parte 4)	32

1. APRESENTAÇÃO

O conteúdo do presente relatório se refere ao mês de dezembro/2023, **Produto 10 - Relatório Mensal de Acompanhamento**, referente a **Etapa II – Operação, Atividade 1: Operação**, que descreve as ações realizadas no período pelo Verificador Independente e pelo Certificador Independente referentes às atividades de supervisão do contrato de Concessão, em apoio à Agência Reguladora.

Este é o relatório 6 de 54 relatórios referentes ao Produto 10 (P10), elaborados com periodicidade de entregas mensais, relativo as atividades realizadas de forma contínua e sistemática de acompanhamento pelo Verificador Independente e pelo Certificador Independente, atendendo ao item 3, “*Justificativa da Existência do Verificador Independente e do Certificador Independente*”, do Termo de Referência, que estabelece:

“A execução das metas de universalização do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário pela Concessionária encontra-se diretamente vinculada ao seu desempenho no âmbito da execução contratual, com base em sua produtividade e eficiência. Sendo assim, é mandatório que existam formas de verificação eficientes e isentas. Nesse sentido, a contratação do Verificador Independente e do Certificador Independente justifica-se pela criação de um mecanismo de acompanhamento que possibilite o cumprimento dos objetivos pactuados contratualmente. Dessa forma, o Verificador Independente e o Certificador Independente têm papel especialmente relevante no Contrato de Concessão, considerando que cumprirão função central nos instrumentos de regulação contratual.”

Os objetivos pactuados contratualmente pelas Concessionárias estão definidos no Contrato de Concessão e em seus Anexos, no que se refere a cumprir com produtividade, eficiência e eficácia, e em conformidade ao atendimento a qualidade, aos prazos e investimentos planejados, a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios do Bloco da área de concessão.

Para este fim, a Fipe, para validar o escopo e o processo de formalização da aceitação das entregas planejadas do projeto, desempenha as funções e atribuições das competências de:

- **Verificador Independente**, como responsável por auxiliar a Agência Reguladora na fiscalização do projeto durante todas as suas etapas, competindo-lhe fazer o

levantamento de informações e dados necessários à fiscalização do projeto, notadamente no que concerne ao atendimento dos indicadores de desempenho, dentre outras contribuições; e

- **Certificador Independente**, atuando na concessão como agente técnico que apoiará a Agenera na fiscalização do projeto, até o término dos investimentos realizados pela Concessionária previstos no item 3.4 do Anexo IV - Caderno de Encargos da Concessão.

Além de contribuir para o cumprimento do projeto, o Verificador Independente e o Certificador Independente agem de forma neutra na relação entre a Agência Reguladora e as Concessionárias, ao apontar e atestar os resultados alcançados nas Concessões.

Este Relatório Mensal de Acompanhamento, referente ao Produto 10 (P10), tem como objetivo apresentar o modelo conceitual de estrutura e de redação do conteúdo básico na descrição das:

- atividades realizadas no período pelo Verificador Independente e pelo Certificador Independente referentes às atividades de supervisão do contrato de Concessão, em apoio à Agência Reguladora;
- reuniões realizadas junto à Agenera, ao Poder Concedente e à Concessionária;
- vistorias realizadas para verificação dos indicadores de desempenho e andamento de obras;
- informações coletadas e produzidas; e
- atividades e assuntos relacionados à execução do projeto, tais como sugestões de inovação e modernização dos parâmetros de desempenho da Concessionária, com vistas a ampliar a transparência das informações e facilitar os procedimentos de análise dos resultados apurados.

As informações que seguem na construção da redação deste relatório de acompanhamento têm como objeto as atividades realizadas no período pelo:

- Verificador Independente do planejamento e a preparação da metodologia para análise do percentual de economias beneficiárias da tarifa social; e
- Certificador Independente, no que tange a avaliação do material encaminhado



pela Concessionária e avaliação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário relativos ao Bloco 1.

É importante salientar que o modelo de estrutura adotado neste relatório atende as características e especificidades das atividades e das entregas das atividades realizadas, bem como propicia a gestão de mudanças do Verificador Independente e do Certificador Independente, em virtude do conhecimento adquirido e das lições aprendidas experimentadas ao longo do tempo da execução dos serviços do Verificador Independente e do Certificador Independente.

É importante salientar que serão utilizadas nomenclaturas como estão descritas em Contratos das Concessionárias, no Termo de Referência do Verificador Independente e Certificador Independente, bem como de informações documentadas da Concessionária.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

A Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - Agerensa, criada em 06 de junho de 2005, por meio da Lei Estadual nº 4.556, exerce o poder regulatório dos Contratos de Concessão e Permissões de Serviços Públicos licitados e elaborados pelo Poder Executivo Estadual, através das Secretarias de Estado, nas áreas de energia e saneamento básico.

Regulamentada pelos Decretos nº 38.618/2005 e nº 44.217/2013, a Agerensa é responsável pela regulação e fiscalização das concessões dos serviços públicos de distribuição de gás canalizado no Estado do Rio de Janeiro e de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto. A regulação da Agerensa é praticada por meio de três vertentes principais:

- 1) Regulação Técnica e Fiscalizatória, com o objetivo de adequar ou aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos à população com qualidade e continuidade dos sistemas;
- 2) Regulação Econômica, com o propósito de preservar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão firmados entre os poderes concedentes e as concessionárias, assegurando a modicidade das tarifas, bem como as metas de ampliação da cobertura dos sistemas;
- 3) Regulação Comercial, que tem a finalidade de normatizar os procedimentos de atendimento na busca pela estabilidade nas relações envolvendo os poderes concedentes, as concessionárias e os usuários, atuando como mediadora das partes envolvidas.

A Concessão tem por objeto a Prestação Regionalizada dos serviços e das atividades operacionais nas diversas unidades integrantes dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES), relativos aos Blocos das áreas da Concessão.

A Concessionária deve atender às diretrizes expressas no Contrato de Concessão no que tange à operação, por meio da exploração das infraestruturas integrantes dos sistemas, buscando padronizar e uniformizar práticas e condutas no âmbito da operação, de maneira

a alcançar as metas de atendimento e de performance estabelecidas, bem como as boas práticas na área da engenharia, administração, comercial, financeira e socioambiental, e realizar os investimentos necessários para melhorias e universalização do saneamento básico nas áreas da Concessão.

A execução das metas de universalização do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário pela Concessionária encontra-se diretamente vinculada ao seu desempenho no âmbito da execução contratual, com base em sua produtividade e eficiência.

Sendo assim, é de extrema importância que existam formas de verificação eficientes e isentas. Nesse sentido, a contratação do Verificador Independente e do Certificador Independente justifica-se pela criação de um mecanismo de acompanhamento que possibilite o cumprimento dos objetivos pactuados contratualmente pela Concessionárias em seu Bloco das suas áreas de operação.

Dessa forma, o Verificador Independente e o Certificador Independente têm papel especialmente relevante no Contrato de Concessão, considerando que cumprirão função central nos instrumentos de regulação contratual.

Além de contribuir para o cumprimento do contrato, o Verificador Independente e o Certificador Independente agem de forma neutra na relação entre a Agenesra e a Concessionária, ao apontar e atestar os resultados alcançados pela Concessionária, na aferição do desempenho e da qualidade dos serviços e atividades, sob a responsabilidade da Concessionária, no âmbito dos Contratos de Concessão Regionalizada dos Serviços Municipais de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, nos municípios do Bloco 1.

3. BLOCOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO

O modelo de concessão, elaborado pelo BNDES, segmentou a área de atuação da Cedae em 4 Blocos, leiloados separadamente no ano de 2021. Cada bloco reuniu parte da capital e outros municípios, na Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

3.1 ÁREA DA CONCESSÃO BLOCO 1

O Bloco 1, concedido à Rio Mais Águas do Brasil S.A, corresponde à prestação regionalizada dos serviços nos municípios da área de concessão relacionados na Tabela 1.

Tabela 1 - Municípios da Área de Concessão – Bloco 1

MUNICÍPIO	DISTRITO/BAIRRO	REGIÃO
Aperibé	Todos	Noroeste Fluminense
Cachoeiras de Macacu	Todos	Metropolitana
Cambuci	Todos	Noroeste Fluminense
Cantagalo	Todos	Serrana
Casimiro de Abreu	Distrito de Barra de São João	Baixadas Litorâneas
Cordeiro	Todos	Serrana
Duas Barras	Todos	Serrana
Itaboraí	Todos	Metropolitana
Itaocara	Todos	Noroeste Fluminense
Magé	Todos	Metropolitana
Maricá	Todos	Metropolitana
Miracema	Todos	Noroeste Fluminense
Rio Bonito	Todos	Metropolitana
São Francisco de Itabapoana	Todos	Norte Fluminense
São Gonçalo	Todos	Metropolitana
São Sebastião do Alto	Todos	Serrana
Saquarema	Sampaio Correia	Baixadas Litorâneas
Tanguá	Todos	Metropolitana
Rio de Janeiro	Botafogo	Metropolitana
Rio de Janeiro	Catete	Metropolitana
Rio de Janeiro	Copacabana	Metropolitana
Rio de Janeiro	Cosme Velho	Metropolitana
Rio de Janeiro	Flamengo	Metropolitana
Rio de Janeiro	Gávea	Metropolitana
Rio de Janeiro	Glória	Metropolitana
Rio de Janeiro	Humaitá	Metropolitana
Rio de Janeiro	Ipanema	Metropolitana
Rio de Janeiro	Jardim Botânico	Metropolitana
Rio de Janeiro	Lagoa	Metropolitana
Rio de Janeiro	Laranjeiras	Metropolitana
Rio de Janeiro	Leblon	Metropolitana

MUNICÍPIO	DISTRITO/BAIRRO	REGIÃO
Rio de Janeiro	Leme	Metropolitana
Rio de Janeiro	Rocinha	Metropolitana
Rio de Janeiro	São Conrado	Metropolitana
Rio de Janeiro	Urca	Metropolitana
Rio de Janeiro	Vidigal	Metropolitana

Fonte: Elaboração Fipe tendo como base o Anexo IV – Área da Concessão do Edital e esclarecimentos prestados - Bloco 1

3.2 INDICADORES DE DESEMPENHO BLOCO 1

O Anexo III aos Contratos de Concessão do Bloco 1, Indicadores de Desempenho e Metas de Atendimento, estabelece o Quadro de Indicadores de Desempenho (QID), contendo descrição, fórmula de cálculo, componentes do indicador, unidade de medida, periodicidade e fonte de coleta dos dados componentes.

Os Indicadores de Desempenho foram classificados em três grupos distintos:

- Indicadores de Desempenho Operacional (água e esgoto);
- Indicadores de Qualidade no Atendimento ao Usuário; e
- Indicadores de Desempenho Ambiental.

Ainda conforme o Anexo III, cada indicador possui uma fórmula específica, cujo cálculo consiste em uma relação entre duas variáveis, buscando determinar o desempenho efetivo frente a um desempenho ótimo. Para a maioria deles, a unidade de medida é percentual, e os demais sendo mensurados em fator (número).

As tabelas 2, 3 e 4, a seguir, apresentam os indicadores, descrições, fórmulas, unidades de medida, periodicidade de aferição e unidades de medida que compõem o sistema de avaliação de desempenho.

Tabela 2 - Indicadores de Desempenho Operacional Bloco 1

Indicador de Desempenho	Definição	Fórmula	Unidade de Medida	Periodicidade de Aferição	Informações Envolvidas
IAA	Índice de Cobertura Urbano de Água	$100 * (AG013 / G003)$	%	Anual	AG013: Quantidade de economias residenciais de água factíveis de ligação G003: Quantidade de economias urbanas residenciais totais
IPD	Índice de Perdas na Distribuição	$100 * (AG006 + AG018 - AG010 - AG024) / (AG006 + AG018 - AG024)$	%	Anual	AG006: Volume de água produzido AG010: Volume de água consumido AG018: Volume de água tratada importado AG024: Volume de água de serviço
IDA	Índice de Descontinuidade do abastecimento de água	$100 * NRC_{prazo} / NRC_{registro}$	%	Anual	NRCprazo: Quantidade de reclamações relativas à descontinuidade do abastecimento atendidas dentro do prazo (48h) NRCregistro: Quantidade de reclamações e solicitações registradas
IQA	Índice de Qualidade da Água	$100 * QD007 / QD006$	%	Diária	QD 006: Somatória da quantidade de amostras de cloro residual, turbidez, cor e odor na saída da ETA QD 007: Somatória da quantidade de amostras de cloro residual, turbidez, cor e odor na saída da ETA com resultados dentro do padrão
IAE	Índice de Cobertura Urbano de Esgoto - IN047	$100 * (ES003 / G003)$	%	Anual	ES003: Quantidade de economias residenciais de esgoto factíveis de ligação G003: Quantidade de economias urbanas residenciais totais
IQE	Índice de Não Conformidade de Tratamento de Esgoto - IN 100	$100 * A / B$	%	Mensal	A: Quantidade de amostras compostas de 24 horas de DBO5 com resultado dentro do padrão B: Quantidade de amostras compostas de 24 horas para determinação de DBO5
IAI	Índice de Atendimento de Áreas Irregulares	$100 * A / B$	%	Anual	A: Valor investido em áreas irregulares B: Valor previsto de investir em áreas irregulares, definido em cronograma financeiro

Fonte: Elaboração Fipe, tendo como base a Tabela 1 do Anexo III aos Contratos de Concessão.

Tabela 3 - Indicadores de Desempenho Gerencial Bloco 1

Indicador de Desempenho	Definição	Fórmula	Unidade de Medida	Periodicidade de Aferição	Informações Envolvidas
ISU	Índice de Satisfação dos Usuários - ISU	100 * QSA / QST	%	Anual	QSA: Pesquisas de satisfação que atendem aos padrões de qualidade
					QST: Pesquisas de satisfação total
RDR	Índice de eficiência para Reparo de Desobstrução na Rede ou Ramais de Água - RDR	100*A/B	%	Anual	A: Quantidade de serviços realizados no prazo definido na Ordem de Serviço
					B: Quantidade de serviços totais

Fonte: Elaboração Fipe, tendo como base a Tabela 1 do Anexo III aos Contratos de Concessão.

Tabela 4 - Indicadores de Desempenho Ambiental Bloco 1

Indicador de Desempenho	Definição	Fórmula	Unidade de Medida	Periodicidade de Aferição	Informações Envolvidas
IRD	Índice de Regularidade Documental - IRD	100 * QLV / QIT	%	Anual	QLV: Quantidade de instalações com licença de operação ou outorgas vigentes
					QIT: Quantidade de instalações totais
CTS	Índice de Desempenho do Coletor de Tempo Seco - CTS	100 * A / B	%	Anual	A: Valor investido em sistemas de CTS
					B: Valor previsto para investimento em sistema CTS conforme cronograma físico financeiro

Fonte: Elaboração Fipe, tendo como base a Tabela 1 do Anexo III aos Contratos de Concessão.

A atribuição de pesos aos indicadores já foi definida no processo de concessão e faz parte do Anexo III aos Contratos de Concessão, tendo levado em consideração os fatores que possuem “maiores relevâncias para as percepções tanto do poder público como dos consumidores quanto à qualidade do serviço prestado”. Cabe destacar que os percentuais de ponderação são distintos para cada um dos quatro blocos de concessão, devido às especificidades de cada região.

Seguindo esse direcionamento, os indicadores correspondentes ao nível de atendimento de água e esgoto possuem os maiores pesos na ponderação, variando entre 15% e 18,5%.

A Tabela 5 reproduz os pesos atribuídos a cada um dos onze indicadores, para cada bloco de concessão, como definido no Anexo III aos Contratos de Concessão.

Tabela 5 - Pesos dos Indicadores

Indicador	Peso
Município do Rio de Janeiro (exceto AP-5)	
Índice de Atendimento Urbano de Água - IAA	15,00%
Índice de Perdas na Distribuição - IPD	10,00%
Índice de Descontinuidade do Abastecimento de Água - IDA	5,00%
Índice de Qualidade de Água - IQA	10,00%
Índice de Atendimento Urbano de Esgoto - IAE	15,00%
Índice de Eficiência e Melhoria do Tratamento de Esgoto - IQE	10,00%
Índice de Atendimento de Áreas Irregulares - IAI	15,00%
Índice de Satisfação do Usuário - ISU	5,00%
Índice de Eficiência para Reparo de Desobstrução na Rede ou Ramais de Água - RDR	5,00%
Índice de Regularidade Documental - IRD	5,00%
Índice de Desempenho do Coletor de Tempo Seco - CTS	5,00%
Total	100,00%
Município do Rio de Janeiro - AP-5	
Índice de Atendimento Urbano de Água - IAA	16,00%
Índice de Perdas na Distribuição - IPD	10,50%
Índice de Descontinuidade do Abastecimento de Água - IDA	5,00%
Índice de Qualidade de Água - IQA	10,50%
Índice de Atendimento Urbano de Esgoto - IAE	16,00%
Índice de Eficiência e Melhoria do Tratamento de Esgoto - IQE	11,00%
Índice de Atendimento de Áreas Irregulares - IAI	16,00%
Índice de Satisfação do Usuário - ISU	5,00%
Índice de Eficiência para Reparo de Desobstrução na Rede ou Ramais de Água - RDR	5,00%
Índice de Regularidade Documental - IRD	5,00%
Índice de Desempenho do Coletor de Tempo Seco - CTS	0,00%
Total	100,00%
Municípios de Belford Roxo, Duque de Caxias, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Itaboraí e São Gonçalo	
Índice de Atendimento Urbano de Água - IAA	18,00%
Índice de Perdas na Distribuição - IPD	12,00%
Índice de Descontinuidade do Abastecimento de Água - IDA	6,00%

Indicador	Peso
Índice de Qualidade de Água - IQA	11,00%
Índice de Atendimento Urbano de Esgoto - IAE	18,00%
Índice de Eficiência e Melhoria do Tratamento de Esgoto - IQE	11,00%
Índice de Atendimento de Áreas Irregulares - IAI	0,00%
Índice de Satisfação do Usuário - ISU	6,00%
Índice de Eficiência para Reparo de Desobstrução na Rede ou Ramais de Água - RDR	6,00%
Índice de Regularidade Documental - IRD	6,00%
Índice de Desempenho do Coletor de Tempo Seco - CTS	6,00%
Total	100,00%
Demais Municípios, sem Coletor de Tempo Seco	
Índice de Atendimento Urbano de Água - IAA	18,50%
Índice de Perdas na Distribuição - IPD	12,50%
Índice de Descontinuidade do Abastecimento de Água - IDA	6,00%
Índice de Qualidade de Água - IQA	12,50%
Índice de Atendimento Urbano de Esgoto - IAE	18,50%
Índice de Eficiência e Melhoria do Tratamento de Esgoto - IQE	12,50%
Índice de Atendimento de Áreas Irregulares - IAI	0,00%
Índice de Satisfação do Usuário - ISU	6,50%
Índice de Eficiência para Reparo de Desobstrução na Rede ou Ramais de Água - RDR	6,50%
Índice de Regularidade Documental - IRD	6,50%
Índice de Desempenho do Coletor de Tempo Seco - CTS	0,00%
Total	100,00%

Fonte: Elaboração Fipe tendo como base a Tabela 2 do Anexo III aos Contratos de Concessão.

Passado o prazo de carência, nos casos em que um ou mais indicadores não forem aplicáveis em determinado período, o peso do indicador deverá ser distribuído, proporcionalmente, entre os demais indicadores que forem medidos.

4. ATIVIDADES REALIZADAS PELO VERIFICADOR INDEPENDENTE

4.1 PLANEJAMENTO E PREPARAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE

O planejamento e a preparação dos procedimentos de verificação independente contemplam a avaliação das informações necessárias e a coleta dos dados visando a validação e a apuração dos indicadores.

Com o objetivo de obter as informações necessárias à adequada validação dos dados e apuração dos indicadores, para posterior inserção dos valores no Painel de Controle Gerencial (*Dashboard*), o Verificador Independente realizou reuniões junto às concessionárias, com participação da Agenersa, tendo como objetivo alinhar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização. Durante as reuniões realizadas foi ressaltada a importância do envio tempestivo das memórias de cálculo dos valores de indicadores apurados, bem como dos documentos comprobatórios dos dados considerados para formação dos numeradores e denominadores, no formato e com o conteúdo requerido pelo Verificador Independente.

Após o término do período pré-operacional, conforme detalhado no Produto 10 – Relatório 4, de novembro de 2023, a Fipe solicitou dados referentes ao período integral de operação de cada Bloco da Concessão, através do Ofício nº. 23.10.2023-002/Fipe/5747, anexado ao processo SEI 220007/003349/2023, que abordava os indicadores: Índice de Qualidade da Água – IQA, Índice de Não Conformidade de Tratamento de Esgoto – IQE, IDA – Índice de Descontinuidade do Abastecimento de Água e Índice de Eficiência para Reparo de Desobstrução na Rede ou Ramais de Esgoto – RDR).

O objetivo era de segregar os pedidos de informações pretéritas em blocos de indicadores, por mês, a fim de não causar sobrecarga às equipes das Concessionárias com o pedido de todos os dados em um único momento.

Considerando a premência de se seguir com a validação dos dados e inserção dos valores dos indicadores no Painel de Controle Gerencial (*Dashboard*), o Verificador Independente alterou o planejamento inicial, optando por requisitar, através de e-mails

enviados em 5 e 6 de dezembro de 2023, pedidos de solicitações, dados referentes aos demais sete indicadores de desempenho, reforçando, ainda, a necessidade de atendimento dos pedidos anteriores, feitos em outubro/2023. Esse pedido foi detalhado no Produto 10 – Relatório 5, de dezembro de 2023.

No decorrer de janeiro de 2024 a Fipe, além de analisar os dados recebidos das Concessionárias, irá ajustar com os representantes da Agenera procedimentos para estruturar o recebimento dos dados dos indicadores de desempenho.

4.2 ANÁLISE DOS DADOS DE TARIFA SOCIAL NO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Foi disponibilizado pela Agenera à Fipe, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o processo SEI-220007/004727/2022, tendo como objeto a análise do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro referente ao primeiro reajuste tarifário protocolado pela Concessionária Águas do Rio 4 SPE S.A. (AdR4), operadora do Bloco 4, datado de 22 de dezembro de 2022.

Considerando o papel atribuído ao Verificador Independente no contrato de Concessão e sua *expertise* em questões econômico-financeiras, a Agenera solicitou o apoio para o entendimento e avaliação das informações atinentes ao processo.

Para análise do pleito de reequilíbrio, o Verificador Independente estabeleceu metodologia para análise do percentual de economias da tarifa social, no que tange à Cláusula 34. Equilíbrio Econômico-Financeiro e Alocação de Riscos, do Contrato de Concessão:

“34.1. O equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverá ser mantido durante todo o prazo da CONCESSÃO...

[...]

34.4. As hipóteses e riscos abaixo descritos (menção circunscrita ao item 34.4.10 na questão do Verificador Independente), caso se concretizem e desde que, comprovadamente, impactem o equilíbrio econômico-financeiro do

CONTRATO, para mais ou para menos, ensejarão a sua revisão ordinária ou extraordinária, nos termos definidos no CONTRATO:

[...]

34.4.10. se a proporção de economias sujeitas ao pagamento de tarifa social ultrapassar 5% (cinco por cento) da totalidade de economias ativas constantes do cadastro da CONCESSIONÁRIA;”

E também descrito no “ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO” do Contrato de Concessão:

“4.2 Aplicação dos Indicadores de Desempenho na Tarifa

A aplicação do IDG na TARIFA será dada a partir do terceiro ano de operação do sistema e as TARIFAS EFETIVAS serão determinadas anualmente, na mesma ocasião do reajuste das tarifas, a partir da incidência das metas de desempenho, que serão aferidas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.

Nos dois primeiros anos de operação do sistema, o valor da TARIFA EFETIVA coincidirá com o da TARIFA, devidamente reajustada. As TARIFAS EFETIVAS serão calculadas com base na seguinte fórmula:

$$TARIFA_e = TARIFA_b * IDG + TARIFA_b * ITS$$

Em que:

- *TARIFA_e : Tarifa Efetiva*
- *TARIFA_b: Tarifa base, reajustada calculada conforme item 7.1 deste documento.*
- *IDG: Indicador de Desempenho Geral, o qual assumirá o papel de redutor financeiro caso as metas de desempenho não sejam cumpridas.*
- *ITS: Índice de Tarifa Social, o qual será explicado a seguir.*

[...]

Vale ressaltar que o reajuste da tarifa base e o cálculo das tarifas efetivas serão homologados pela AGÊNCIA REGULADORA por meio de procedimento administrativo único, com o apoio do VERIFICADOR INDEPENDENTE...

[...]

4.3 Índice de Tarifa Social (ITS)

O Índice de Tarifa Social tem por finalidade prever um aumento adicional na tarifa dos USUÁRIOS caso o percentual de economias beneficiárias da tarifa social, segundo os critérios estabelecidos por regulamentação estadual, exceda o limite estabelecido em contrato, que é de 5%.

Logo, ele sempre será igual a zero caso o percentual de economias beneficiárias de tarifa social no escopo da concessão seja inferior a 5%.

Caso o percentual seja superior ao limite de 5%, o ITS será calculado segundo fórmula abaixo:

$$ITS = (0,5 \times TS - 2,5\%) / 97,5\%$$

Em que:

- *TS: Percentual de economias beneficiárias de Tarifa Social no escopo da concessão.”*

Tendo em vista a relevância para o cálculo da Tarifa Efetiva dos percentuais de economias beneficiárias de Tarifa Social (TS), a metodologia prescreve que o Verificador Independente atuará, inicialmente, na análise da base de usuários considerada pela Concessionária para aferição do percentual de economias beneficiárias de TS, premissa relevante para análise do percentual de economias beneficiárias.

Destaca-se que a análise das bases de usuários beneficiados com a Tarifa Social deverá ser realizada ao menos anualmente, como parte das atribuições do Verificador Independente para fins da revisão dos cálculos de Tarifa Efetiva, além do seu possível impacto em pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro. Portanto, além da finalidade de apoiar a Agenssa no pleito de reequilíbrio econômico-financeiro referente ao primeiro reajuste tarifário protocolado pela AdR4, as ações realizadas pelo Verificador

Independente, mantendo interlocução com a Agenera, a Concessionária e a Cedae, foram especialmente relevantes para o desenvolvimento da metodologia de análise das bases cadastrais de beneficiários da Tarifa Social.

Com o objetivo de compreender a diferença entre o percentual apurado pela Concessionária em relação àquele apurado pela Cedae no momento da transferência da operação, o Verificador Independente realizará reuniões com o objetivo de registrar as metodologias adotadas e obter as bases de dados utilizadas pela Concessionária.

Considerando o conhecimento adquirido pela análise dos dados dos usuários e da metodologia informada pelos representantes da Cedae nas reuniões realizadas, o Verificador Independente tem condições de reproduzir o cálculo do percentual de economias beneficiárias de Tarifa Social, na data da transferência da operação para a Concessionária, bastando para tal obter a base comercial da Cedae.

Para efeito de padronização metodológica, o Verificador Independente aplicará o modelo desenvolvido na análise da base cadastral do Bloco 4 para revisar a base de dados de beneficiários de Tarifa Social e a metodologia aplicada pela Concessionária para apuração do percentual de economias beneficiárias.

Considerando que a localização geográfica dos beneficiários de TS em áreas de favelas e aglomerados subnormais (seguindo nomenclaturas constantes do Anexo III do Contrato de Concessão) tem o potencial de afetar de forma relevante o percentual apurado, o Verificador Independente utilizou ferramenta de georreferenciamento, tendo como base as coordenadas fornecidas pela Concessionária, para cada matrícula beneficiada de TS. O desenvolvimento desse processo de trabalho será relevante para a verificação dos beneficiários que deverão ser excluídos para fins do cálculo do ITS, no momento do cálculo da Tarifa Efetiva.

Em 5 de dezembro e 21 de dezembro de 2023 o Verificador Independente realizou reunião junto à Procuradoria da Agenera, com o objetivo de debater os principais aspectos econômico-financeiros verificados e compreender eventuais teses divergentes que poderiam advir das premissas jurídicas aplicáveis pelas partes. Nessas oportunidades o Verificador Independente pôde apresentar a metodologia de trabalho desenvolvida e os



resultados obtidos na análise realizada para o Bloco 4, alinhando os principais pontos de atenção e as possibilidades de entendimentos divergentes que deverão ser abordadas na construção de cenários alternativos.

Considerando que determinadas premissas jurídicas ainda não estavam definidas no momento da conclusão da análise do Verificador Independente, com o objetivo de subsidiar as análises e decisões da Agenesra, foi elaborada Nota Técnica onde os resultados foram apresentados para diferentes premissas de entendimento acerca de economias beneficiárias de TS.

5. ATIVIDADES REALIZADAS PELO CERTIFICADOR INDEPENDENTE

5.1 ÁREAS IRREGULARES NÃO URBANIZADAS (AINUS)

5.1.1 Entrada e Análise de Informações Recebidas da Concessionária

A entrada das informações referentes às Áreas Irregulares Não Urbanizadas (AINUs) ocorreu a partir da consulta aos processos através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), ferramenta de gestão de documentos e processos eletrônicos, cujo objetivo é promover a eficiência administrativa.

A partir da consulta ao processo, foi feito o *download* dos arquivos disponíveis, relatórios, planilhas, plantas e demais documentos componentes dos projetos conceituais, apensados no processo SEI-2200007-00346-2022.

As informações são armazenadas e organizadas de maneira eficiente no ambiente seguro da Fipe. Tal processo envolve a criação de arquivos digitais, registros físicos e a utilização de sistemas de gerenciamento de dados.

A segurança e curadoria de dados são fundamentais para garantir a proteção e gerenciamento das informações, para cada uma das fontes potenciais de dados necessários às atividades do Certificador Independente.

5.1.2 Análise dos Documentos e Informações Recebidas

Com o objetivo de racionalizar e sistematizar a apresentação dos projetos, facilitando o entendimento e produzindo benefícios para análise dos documentos e informações, é fundamental que a Concessionária apresente um caderno de especificações normalizadas (cuja solicitação foi abordada através da Minuta do “Manual de Diretrizes para a Apresentação dos Projetos em Saneamento”, encaminhado por e-mail à Agência em 06 de novembro de 2023).

O caderno é constituído das peças gráficas e projetos relativos aos dispositivos típicos dos projetos de abastecimento e esgotamento a serem implantados nas AINUs, visando objetivar os itens de vistorias nos processos de fiscalização do Certificador Independente,

bem como orientar objetivamente quanto a desenhos de montagem e materiais empregados no padrão.

Desta forma, o caderno de especificações normalizadas contém desenhos do padrão de ligação de água e esgoto a serem utilizados pela concessionária, desenho do modelo dos poços de visita, projeto dos reservatórios a serem implantados, desenho dos projetos de instalação de rede, bem como quaisquer outros desenhos pertinentes à compreensão plena do projeto a ser executado.

Para possibilitar o acompanhamento dos investimentos nas obras, é importante que sejam fornecidas informações do orçamento, com discriminação de quantitativos e o custo unitário de materiais, serviços e de outros custos apropriados na execução das obras.

Ademais, como observado no **Anexo 1**, foram solicitados os Projetos Executivos relativos às AINUs do Vidigal e Rocinha (uma vez que durante uma reunião presencial da equipe de Certificadores com a Concessionária, esta informou que já estavam ocorrendo mobilizações na região e que já havia Projeto elaborado para estas). Entretanto estes não foram encaminhados até o presente momento.

5.1.3 Planejamento das Vistorias

Não foi possível realizar vistorias relativas ao Bloco 1 uma vez que a Concessionária não disponibilizou agenda para visita das obras em andamento.

Ademais, a Concessionária informou que devido às festividades de fim de ano, a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro determinou que as obras em execução fossem paralisadas na semana anterior ao feriado de Natal e que estas retornariam em janeiro de 2024.

5.2 COLETORES DE TEMPO SECO (CTS)

5.2.1 Entrada e Análise de Informações Recebidas da Concessionária

A entrada das informações referentes aos Coletores de Tempo Seco (CTS) ocorreu a partir do envio e disponibilização em pasta compartilhada do tipo *Google drive* (**Anexo II**), por parte da Concessionária, da Licença Ambiental (LAI N° IN004041) emitida pelo Inea

para todos os Coletores relativos ao Bloco 1 (**Anexo III**), em resposta ao e-mail enviado pelo Certificador Independente no dia 30 de novembro de 2023, conforme consta no **Anexo I** deste documento.

Ademais, as informações também são obtidas através da consulta aos processos através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), ferramenta de gestão de documentos e processos eletrônicos, cujo objetivo é promover a eficiência administrativa.

A partir da consulta ao processo e acesso à pasta compartilhada pela Concessionária, foi feito o *download* dos arquivos disponíveis, relatórios, planilhas, plantas, licenças ambientais e demais documentos componentes dos Projetos Executivos, apensados no processo SEI-2200007-00344-2022.

5.2.2 Análise dos Documentos e Informações Recebidas

As informações recebidas estão sendo avaliadas pelo Certificador Independente, cuja análise está sendo conduzida não apenas de maneira a validar os Projetos Executivos elaborados, mas de forma a garantir que estes estejam em concordância com as licenças ambientais encaminhadas.

Os projetos encaminhados pela Concessionária (cuja relação já foi apresentada anteriormente e está sendo abordada novamente na lista a seguir) foram apresentados em formato PDF, dificultando a análise, principalmente das planilhas orçamentárias.

Foram disponibilizadas para as análises dos Projetos Executivos as seguintes informações para os municípios de Itaboraí, São Gonçalo e Rio de Janeiro (para os bairros que compõem o Bloco 1 do município):

- Relatório do Projeto Executivo dos Coletores de Tempo Seco (CTS) com os seguintes anexos:
 - Anexo I – Laudo de Sondagens;
 - Anexo II – Memória de Cálculo Hidráulico de Coletores Tronco e Auxiliares;
 - Anexo III – Memória de Cálculo Hidráulico das Captações de Tempo Seco;
 - Anexo IV – Memória de Cálculo Hidráulico das Estações Elevatórias;

- Anexo V – Estudos dos Transientes Hidráulicos das Estações Elevatórias (não apresentados para o município do Rio de Janeiro);
- Anexo VI.1 – Especificações Técnicas Hidromecânicas (não apresentados para o município do Rio de Janeiro);
- Anexo VI.2 – Especificações Técnicas Elétricas (não apresentados para o município do Rio de Janeiro);
- Anexo VII – Folha de Dados Projeto Elétrico (não apresentados para o município do Rio de Janeiro);
- Anexo VIII – Memórias de Cálculo Estrutural;
- Anexo IX – Lista de Quantidades (não apresentados para o município do Rio de Janeiro);
- Anexo X – Planilha Orçamentária;
- Anexo XI – Desenhos;
- Anexo XII – Cronograma Físico-Financeiro;
- Relação de Documentos.

Ademais, para possibilitar o acompanhamento dos investimentos nas obras, é importante que sejam fornecidas informações do orçamento, com discriminação de quantitativos e o custo unitário de materiais, serviços e de outros custos apropriados na execução das obras, e que estas informações sejam fornecidas em arquivos editáveis (formato “.xls” no caso de planilhas, e formato “.dwg” e/ou “.shp” e/ou “.kmz” para plantas e demais desenhos), de forma a otimizar e dar celeridade ao processo de análise dos projetos.

5.3 PLANOS DIRETORES DE ÁGUA E ESGOTO (PDAS E PDES)

5.3.1 Entrada e Análise de Informações Recebidas da Concessionária

A entrada das informações referentes aos Planos Diretores dos Sistemas de Abastecimento de Água e os Planos Diretores do Sistema de Esgotamento Sanitário (PDA e PDE) ocorreu através da consulta aos processos através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), ferramenta de gestão de documentos e processos eletrônicos, cujo objetivo é promover a eficiência administrativa.



A partir da consulta ao processo e acesso à pasta compartilhada pela Concessionária, foi feito o *download* dos arquivos disponíveis, relatórios, planilhas, plantas, licenças ambientais e demais documentos componentes dos Projetos Executivos, apensados no processo SEI-2200007-002673-2023.

5.3.2 Análise dos Documentos e Informações Recebidas

As informações recebidas estão sendo avaliadas pelo Certificador Independente, cuja avaliação está sendo conduzida não apenas de maneira a validar os Planos Diretores Elaborados, mas de forma que seja estabelecida um modelo padrão de elaboração dos Planos Diretores, com itens mínimos a serem atendidos e diretrizes a serem adotadas para garantir que estes estejam em atendimento às obrigações contratuais previstas no Anexo IV – Caderno de Encargos.

Dessa forma, o Certificador Independente está elaborando o Manual de Diretrizes para Elaboração de Projetos de Engenharia relativos aos Projetos Executivos, abrangendo as modalidades de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que nortearão as concessionárias na elaboração dos Planos Diretores de Abastecimento de Água (PDAs) e Planos Diretores de Esgotamento Sanitário (PDEs).

6. CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

6.1 VERIFICADOR INDEPENDENTE

A metodologia foi aplicada na análise do pleito de reequilíbrio do Bloco 4, ao qual em 27 de dezembro de 2023 a Fipe protocolou no Processo SEI-480002/001902/2023, relacionado ao Processo SEI-220007/004727/2022, o Ofício 27.12.2023-004/FIPE/CT0631-0104/5747 (documento SEI nº 66011902) que continha como anexo o documento Nota Técnica BL. 4 - NT - A. DOS DADOS DE TAR. SOCIAL (documento SEI nº 66011903).

6.2 CERTIFICADOR INDEPENDENTE

Não foi possível realizar as vistorias na região do Bloco 1, uma vez que a Concessionária não liberou agenda de visitas, mesmo com as solicitações relativas aos serviços em execução e cronograma de visitas, o que afetou o desempenho das atividades previstas para o período.

Sendo assim, o Certificador Independente tem solicitado através de e-mails à Concessionária Iguá Rio de Janeiro o fornecimento dos documentos e informações para continuidade/conclusão dos trabalhos de forma remota (não presencial).

O **Anexo 2** a seguir apresenta o e-mail encaminhado à Concessionária em 30 de novembro de 2023, com a solicitação das informações necessárias à análise, a serem encaminhadas até 05 de dezembro de 2023, para consulta durante a realização das visitas. Entretanto, ainda não houve resposta para o Bloco 1, com exceção das licenças ambientais dos CTS, que foram encaminhadas.



ANEXOS

Anexo I – Solicitação de Informações à Concessionária (Certificador Independente);

Anexo II – Pasta Compartilhada pela Concessionária;

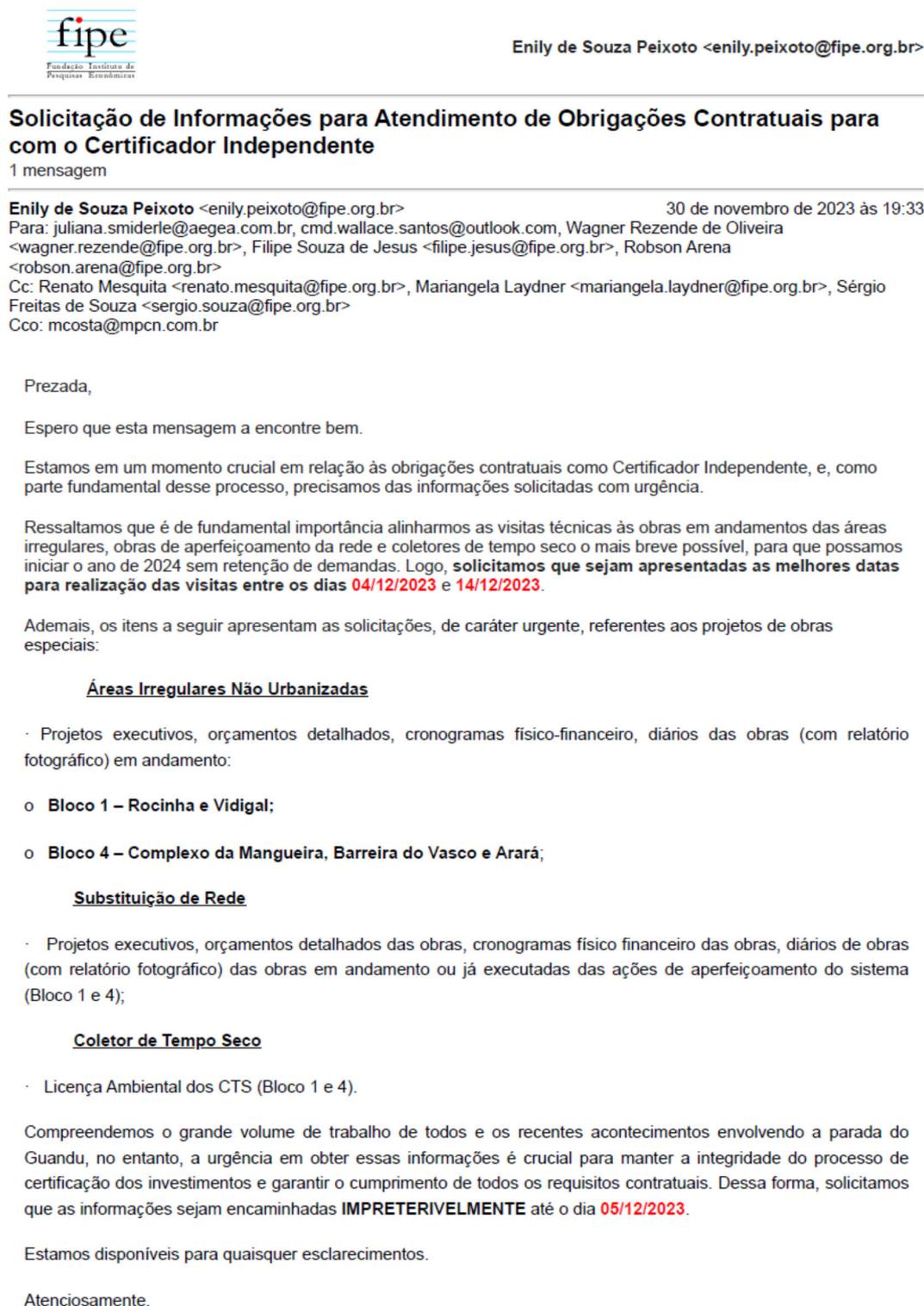
Anexo III – Licença Ambiental;

Anexo IV – Nota Técnica.



**ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES À CONCESSIONÁRIA
(CERTIFICADOR INDEPENDENTE)**

Figura 1 - E-mail com Solicitação às Concessionárias.



Fonte: Elaboração Fipe



ANEXO II – PASTA COMPARTILHADA PELA CONCESSIONÁRIA

Figura 2 - Pasta Compartilhada pela Concessionária



Enily de Souza Peixoto <enily.peixoto@fipe.org.br>

Pasta compartilhada com você: "CTS"

1 mensagem

Regulatório (via Google Drive) <drive-shares-dm-noreply@google.com> 5 de dezembro de 2023 às 23:35
Responder a: Regulatório <regulatorio.adr@gmail.com>
Para: enily.peixoto@fipe.org.br
Cc: cmd.wallace.santos@outlook.com, paula.aboudib@aguasdorio.com.br, filipe.jesus@fipe.org.br, mariangela.laydner@fipe.org.br, renato.mesquita@fipe.org.br, robson.arena@fipe.org.br, sergio.souza@fipe.org.br, tatiana.carius@aguasdorio.com.br, wagner.rezende@fipe.org.br

Regulatório compartilhou uma pasta

 Regulatório (regulatorio.adr@gmail.com) convidou você para **visualizar** a seguinte pasta compartilhada:

 CTS

 Regulatório não faz parte da sua organização.

[Abrir](#)

Se você não quer receber arquivos desta pessoa, [bloqueie o remetente](#) no Google Drive.

Google LLC, 1600 Amphitheatre Parkway, Mountain View, CA 94043, USA
Você recebeu este e-mail porque regulatorio.adr@gmail.com compartilhou com você uma pasta ou um arquivo localizado no Google Drive.



Fonte: Elaboração Fipe

Figura 3 - Licença Ambiental CTS Bloco 1 - Disponibilizada pela Concessionária (Parte 1)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Diretoria de Licenciamento Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL INTEGRADA

63.01.01.97

LAI Nº IN004041

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 46.619, de 2 de abril de 2019, em especial, do Decreto nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019, e suas modificações posteriores, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, concede o presente instrumento a

AGUAS DO RIO 1 SPE S.A

CPF/CNPJ: 42.310.775/0001-03

Endereço: AVENIDA RODRIGUES ALVES 10, ARMAZÉM 2 BLOCO 1 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

Objeto:

para obras de implantação do sistema de esgotamento sanitário composto por captações de tempo seco, coletorestronco e 16 estações elevatórias, em regiões dos Municípios de São Gonçalo e Itaboraí (Bloco 1).

No seguinte local:

MUNICIPIOS DE ITABORAÍ E SÃO GONÇALO

Prazo de validade:

Este documento é válido até 3 de julho de 2028, respeitadas as condições nele estabelecidas, e é concedido com base nos autos e informações constantes do processo nº SEI-070002/010580/2022 e seus anexos.

Condições de validade:

- 1- Este documento foi emitido por decisão do Conselho Diretor - CONDIR em sua 683ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, realizada em 21.06.2023, tendo como base o parecer elaborado pela área técnica, por força do art. 8º, V, c/c art. 14, III, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12.01.09.
- 2- Este documento diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais exigíveis por Lei;
- 3- Este documento não poderá sofrer qualquer alteração, sob pena de perder sua validade;
- 4- Requerer a renovação, se for o caso, deste documento, dentro dos prazos legais, preconizados no Decreto Estadual 46.890, de 23.12.2019;
- 5- Atender à Resolução nº 307 do CONAMA, de 05/07/02, publicada no D.O.U. de 17/07/02, alterada pela Resolução CONAMA Nº 469/2015, de 05/07/02 publicada no D.O.U. de 30/07/15 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

Fonte: Disponibilizado pela Concessionária.

Figura 4 - Licença Ambiental CTS Bloco 1 - Disponibilizada pela Concessionária (Parte 2)

6- Cumprir a NOP-INEA-35 - Norma Operacional para o Sistema online de Manifesto de Transporte de Resíduos - Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº79, de 7.3.2018 e publicada no DOERJ de 13.3.2018.

7- A empresa deverá exigir, via contrato, a vinculação das empresas terceirizadas ao PROCON FUMAÇA PRETA (Resolução CONEMA nº 58/13) e enviar anualmente cópia ao INEA. Caso possua ou venha a adquirir frota veicular a diesel própria, deverá atender a NOP-INEA-14;

8- Armazenar os resíduos de acordo com as normas NBR 11.174 - Armazenamento de Resíduos Classes II (não inertes) e Classe III (inertes), da ABNT, e destiná-los somente a empresas licenciadas;

9- Utilizar material de empréstimo somente de jazidas licenciadas ou autorizadas pelo INEA, caso necessário;

10- Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de infraestrutura de esgotamento sanitário, abastecimento de água e área de armazenamento temporário de resíduos. No caso de utilização de banheiro químico, estes deverão ser de empresas licenciadas pelo órgão ambiental;

11- Dar destinação final aos resíduos gerados, somente para empresas licenciadas para tal fim, com o devido acompanhamento de Manifestos de Resíduos, observando a ordem de prioridade estabelecida na Lei nº 12.305, de 2.8.10, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12.2.98; e dá outras providências.

12- Apresentar ao INEA, anualmente e no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão das obras: Relatório com evidências da execução das intervenções em conformidade com o projeto apresentado;

13- Colocar em carga o sistema de esgotamento somente após as respectivas ETEs estarem instaladas e com capacidade operacional;

14- Requerer averbação das redes de coleta de esgoto junto às Licenças de Operação dos respectivos sistemas, apresentando ao INEA, declaração e relatório com evidências do cumprimento das condições de validade desta licença, devidamente assinado pelo representante legal e pelo responsável técnico;

15- Apresentar, no requerimento de LO, Plano de Emergência contemplando cenários de paralizações no sistema de bombeamento e rompimento da linha de recalque que interliga a estação elevatória até a ETE;

16- Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da LAI, bem como antes da execução, projeto executivo das estações elevatórias e respectivas linhas de recalque;

17- Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão das obras o Relatório de atendimento às condicionantes estabelecidas nesta licença;

18- Realizar intervenções em cursos hídricos (travessias e CTSs) somente após autorização prévia da Gerência de Licenciamento de Recursos Hídricos (GERLIRH)

19- Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias: i- Estudo hidrológico com memória de cálculo determinando as vazões máximas de projeto para o tempo de recorrência de 25 (vinte e cinco) anos para as travessias subterrâneas e 50 (cinquenta) anos para as travessias aéreas e coletores de tempo seco; e de vazões mínimas para os coletores de tempo seco. ii- Estudo de verificação hidráulica, com a indicação do nível d'água na seção transversal levantada (com a projeção do coletor de tempo seco ou travessia), além da memória de cálculo com os seguintes parâmetros: vazão de projeto, tirante de cheia, borda livre, velocidade de escoamento, coeficiente de rugosidade e declividade. iii- Projeto (planta baixa, corte transversal e longitudinal) das intervenções propostas contendo representação da seção natural do curso d'água e nível d'água associado ao TR de 50 anos;

20- Para travessias sob cursos d'água, a localização da geratriz superior do duto deverá ser assentada a, no mínimo, 2,5 metros (fundo e margem) da seção levantada, para cursos d'água de calha natural ou um afastamento de, no mínimo, 1,5 metro (fundo e margem) da seção levantada, para curso d'água com calha revestida;

Fonte: Disponibilizado pela Concessionária.

Figura 5 - Licença Ambiental CTS Bloco 1 - Disponibilizada pela Concessionária (Parte 3)

21- Para travessias aéreas, a localização da geratriz inferior do duto deverá ser implantada a um distanciamento no valor de 10% da altura do nível d'água associado ao TR de 50 anos, respeitando o mínimo de 40 centímetros deste nível d'água;

22- Os trechos de implantação dos coletores de tempo seco devem respeitar a relação de enchimento de 0,8 para seções retangulares abertas, 0,85 para galerias e ramais circulares e 0,9 para seções retangulares fechadas, quando considerada a vazão associada ao TR de 50 anos;

23- Na Faixa Marginal de Proteção (FMP), com exceção das obras de infraestrutura destinadas à concessão e ao serviço público de saneamento (CTS, Estação Elevatória, rede coletora, linha de recalque e seus poços de visita/serviço) são vedadas novas edificações, edículas ou qualquer tipo de intervenção. (Lei nº 12.651/2012, Art.3º, inciso VIII, alínea b);

24- A faixa non aedificandi (FNA) possui a função de permitir o acesso do poder público ao curso d'água, caso haja necessidade de intervenção e/ou manutenção do mesmo. (Decreto Estadual nº 42.356/2010, Art. 4º, inciso IV, § 2º e § 3º);

25- É proibida a supressão de vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental competente;

26- Assumir integral responsabilidade pelos impactos ambientais que as instalações implantadas venham a causar ao corpo hídrico;

27- Manter responsável técnico pelas obras do empreendimento com registro no Conselho Profissional de Classe, comprovadamente qualificado para desempenhar essa atividade e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

28- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre, conforme os termos da Lei Estadual nº 4.191, de 30.9.03;

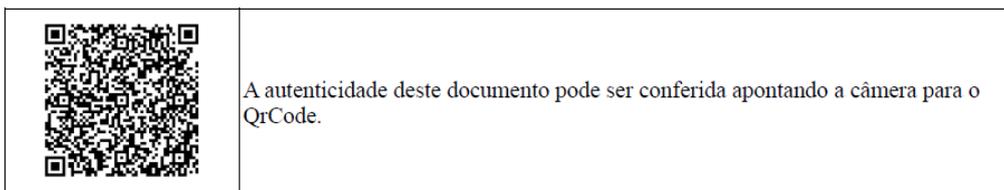
29- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos) principalmente do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika, febre amarela e chikungunya

30- Comunicar imediatamente à Gerência de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones: (21) 2334-7910, 2334-7911 e 98596-8770 qualquer acidente ambiental;

31- Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação no empreendimento licenciado;

32- O INEA poderá exigir outras informações e novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

Leonardo Daemon D'Oliveira Silva
ID 43479570



O não cumprimento das condições constantes nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual

Fonte: Disponibilizado pela Concessionária.

Figura 6 - Licença Ambiental CTS Bloco 1 - Disponibilizada pela Concessionária (Parte 4)

nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento deste documento.

Rio de Janeiro, 03 julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Presidente do CONDIR em exercício**, em 03/07/2023, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **55024057** e o código CRC **8F65A6A2**.

Referência: Processo nº SEI-070002/010580/2022

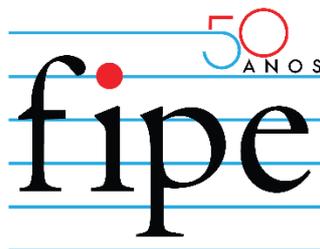
SEI nº 55024057

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone:

Fonte: Disponibilizado pela Concessionária.



ANEXO IV – NOTA TÉCNICA



**AGENERSA – AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**VERIFICADOR E CERTIFICADOR INDEPENDENTE NO ÂMBITO DOS
CONTRATOS DE CONCESSÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS
MUNICÍPIOS DOS BLOCOS 1, 2, 3 E 4**

**NOTA TÉCNICA ESPECÍFICA SOBRE
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS NOS APONTAMENTOS DAS
VISTORIAS DO CERTIFICADOR INDEPENDENTE**

**ASSOCIADA AO PRODUTO 10 – RELATÓRIO 05
FRENTE 1: MUNICÍPIOS DO BLOCO 1**

**RIO DE JANEIRO
NOVEMBRO/2023**



ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	36
2.	SOLICITAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À CERTIFICAÇÃO DOS INVESTIMENTOS	37
3.	AGENDA MENSAL	38
4.	AMBIENTE SEGURO	39
5.	SOLICITAÇÕES ESPECÍFICAS	40
5.1	AINU – ROCINHA	40
5.2	OBRAS EM ANDAMENTO DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA	40

1. INTRODUÇÃO

Os objetivos pactuados contratualmente pelas Concessionárias estão definidos no Contrato de Concessão e em seus Anexos, no que se refere a cumprir com produtividade, eficiência e eficácia, e em conformidade ao atendimento à qualidade, aos prazos e investimentos planejados, à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios dos Blocos da sua área de concessão.

O Certificador Independente atuará na Concessão, como agente técnico que apoiará a Agência Reguladora, na fiscalização do Contrato, até o término dos investimentos realizados pela Concessionária, em Áreas Irregulares Não Urbanizadas, em Coletores de Tempo Seco e demais investimentos no Caderno de Encargos da Concessão.

Para cumprir com o seu compromisso o Certificador Independente elabora relatórios mensais descrevendo as ações realizadas no período, referentes às atividades de supervisão do contrato de Concessão, em apoio à Agência Reguladora. Como parte integrante e importante, o relatório descreve as vistorias realizadas para análise e atestação do desempenho e andamento de obras, e a evolução do Cronograma de Investimentos, permitindo o acompanhamento periódico do desempenho da Concessionária pelo Poder Concedente e pela Agenera.

Considera-se, como fundamento a esta Nota Técnica, evitar a assimetria no fornecimento de informações, entre Fipe, Concessionárias, Agenera e Poder Concedente, pela preservação de métodos e critérios padronizados de sistema de governança da informação, e principalmente pela manutenção e melhoria contínua de sistemas eficientes de controle e transparência nos cronogramas de investimentos.

Por fim, zelando pelos princípios de governança no melhor senso de transparência, ética e prestação de contas, e em conformidade com os processos das atividades do Certificador Independente, objetiva-se solicitar às Concessionárias o envio de informações e esclarecimentos destacados nos itens que seguem.

2. SOLICITAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À CERTIFICAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

Visando dar continuidade ao processo analítico de certificação dos investimentos, faz-se necessário o envio, por parte das Concessionárias, das informações complementares, atualizadas até esta data, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis:

- Cronogramas de Investimentos em formato .xls - total e estratificado por município e por investimento;
- Projetos executivos em DWG;
- Cronograma Físico e Cronograma Financeiro que retratem o planejamento e controle da execução e dos custos de obras para no mínimo 3 meses subsequentes, em formato .xls;
- Projetos e cronograma físico e financeiro atualizados das obras em execução; e
- *Data Book* contendo: *As Built*, Cronograma Físico e Cronograma Financeiro - previsto versus realizado das obras concluídas.

3. AGENDA MENSAL

Diante da complexidade e importância dos projetos em andamento, se torna necessário o estabelecimento de uma agenda mensal de reuniões (presenciais e/ou virtuais) para o alinhamento dos processos de certificação dos investimentos dos projetos.

Entende-se necessário a definição de data fixa, preferencialmente até o quinto dia útil de cada mês, de modo que seja possível revisar as ocorrências do mês anterior e planejar as ações do mês corrente.

Desta forma, solicita-se às Concessionárias que sugestionem datas com periodicidade mensal de reuniões com a Fipe, tendo como pauta mínima:

- a. Previsão/indicação das obras para os próximos 3 meses;
- b. Planejamento físico-financeiro atualizado das obras (cronograma físico-financeiro); e
- c. Processos e informações do desenvolvimento e aprovação de projetos, orçamento detalhado, entre outras informações relevantes para acompanhamento das obras e do cronograma financeiro pelo Certificador Independente.

Solicita-se que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a Concessionária apresente proposta de agenda mensal (dia e horário) definindo a programação de reuniões de Engenharias Fipe e Concessionária.



4. AMBIENTE SEGURO

Diante da necessidade de assegurar a confidencialidade e integridade dos projetos, entende-se ser fundamental que os documentos e informações relacionados aos projetos em elaboração e em andamento sejam anexados ao ambiente seguro da Fipe.

Sendo assim, solicita-se que todos os documentos pertinentes aos projetos, tais como relatórios, planilhas, apresentações e quaisquer outros materiais relevantes, sejam anexados exclusivamente à plataforma. Em caso de dúvida em relação ao procedimento, entrar em contato com Hércio Lima, através do e-mail helcio.lima@fipe.org.br.

Solicita-se que no prazo de 10 (dez) dias úteis a Concessionária proceda a implantação do ambiente seguro Fipe, de forma a garantir a confidencialidade e resguardar as informações em uma base de dados que comporte os parâmetros técnicos e financeiros das obras.

5. SOLICITAÇÕES ESPECÍFICAS

O Certificador Independente solicita às Concessionárias Águas do Rio 1, o envio dos seguintes documentos e informações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis:

5.1 AINU – ROCINHA

Foram realizadas visitas *in loco* para verificação da situação do andamento das obras, mas não foi possível verificar a evolução do Cronograma de Investimentos em Áreas Irregulares Não Urbanizadas (AINUs), em virtude de não terem sido apresentados os custos das obras e os projetos.

Diante disso, solicita-se à Concessionária o fornecimento dos seguintes documentos e informações para a AINU Rocinha, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

- Projetos executivos;
- Orçamentos detalhados;
- Cronogramas físico-financeiro;
- Diários de obras (com relatório fotográfico) em andamento: Rocinha.

5.2 OBRAS EM ANDAMENTO DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA

Solicita-se à Concessionária o fornecimento dos seguintes documentos e informações abaixo no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

- Projetos executivos;
- Orçamentos detalhados das obras;
- Cronogramas físico-financeiro das obras;
- Diários de obras (com relatório fotográfico) das obras em andamento ou já executadas.